DQL-MP-S05-SP01-D1

Rev.: 00/2023 **Data**: 2023-04-10 **Resp.**: Daniela Santos

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

1. Termos Gerais

1.1. Generalidades

O Fornecedor reconhece e concorda que leu, tomou conhecimento e compreendeu estas Condições Gerais de Compra, que se aplicam a todos os serviços e fornecimentos solicitados pela Wedrone Portugal LDA, com exclusão expressa de quaisquer outros termos e condições do Fornecedor. Quaisquer condições de venda do Fornecedor que se desviem destas Condições de Compra só serão válidas após aceitação expressa e por escrito da Wedrone.

Em caso de contradição entre as presentes Condições Gerais de Compra e as Ordens de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, prevalecerá o que for determinado nestes últimos documentos.

1.2. Requisitos Específicos

O Fornecedor reconhece e concorda que é responsável por cumprir os requisitos específicos da Wedrone para cada projecto/fornecimento, que, juntamente com estas Condições Gerais de Compra, conforme a versão actualizada disponível no sítio na internet da Wedrone (www Wedrone.pt), a Ordem de Compra ou contrato de compra e venda/prestação de serviços, conforme aplicável, e o respectivo Acordo de Confidencialidade, constituem o "Contrato".

1.3. Preço e Condições

Salvo acordo expresso em contrário, o preço acordado é indicado na respetiva ordem de compra, as condições de pagamento são 30 dias a contar da data da fatura, com datas de pagamento a 10 e 25 de cada mês, e o local de entrega é nas instalações da Wedrone – Rua Santos Dias 1052, 4465-253 S. Mamede Infesta, Portugal.

Os preços e restantes condições comerciais permanecem em vigor até nova revisão, que acontecerá quando acordado por escrito por ambas as partes.

1.4. Aceitação das Condições Gerais de Compra

O Fornecedor aceita as presentes Condições Gerais de Compra a partir do momento em que procede à Aceitação da Ordem de Compra, expressa ou tacitamente, ou tiver ocorrido o início de quaisquer trabalhos ou serviços relacionados com a execução do projeto / fornecimento / prestação de serviços, ou qualquer outra conduta do Fornecedor que indique a aceitação geral destas Condições Gerais de Compra. Alternativamente, se o Fornecedor já tiver recebido previamente estas Condições Gerais de Compra, no âmbito das suas relações comerciais com a Wedrone, estas considerar-se-ão, para todos os efeitos, conhecidas pelo Fornecedor aquando da apresentação de cotação para qualquer equipamento ou material constante das Ordens de Compra aplicáveis, sem prejuízo, nesse caso, da obrigação do Fornecedor em consultar ou descarregar a versão disponível no sítio na internet da Wedrone.

Apenas as ordens de compra processadas por computador são aceites e comprometem a Wedrone. Os pedidos verbais têm que dar origem à emissão da respectiva Ordem de Compra. Toda e qualquer alteração solicitada pelo Fornecedor tem de ser aprovada por escrito pela Wedrone.

2. Condições de Entrega

2.1. Aprovação do processo de fornecimentos

O início dos fornecimentos em série por parte do Fornecedor só pode acontecer após aprovação do processo, do produto e da colocação de encomendas pela Wedrone.

O processo de aprovação de fornecimentos consiste na confirmação da garantia de Qualidade do Fornecedor, através da verificação da validade dos certificados; na aceitação do Acordo de Confidencialidade, das Condições Gerais de Compra e dos Requisitos Específicos; na aprovação do PPAP (*Production Part Approval Process*), incluindo toda a documentação técnica solicitada; e na confirmação, expressa ou tácita, da Ordem de Compra.

A Wedrone deve ainda receber as Fichas Técnicas e de Segurança dos Materiais antes de receber qualquer entrega do Fornecedor. No caso de haver revisões às Fichas Técnicas ou de Segurança, as últimas versões devem ser enviadas à Wedrone.

O material constante na Ordem de Compra deve ser fornecido devidamente identificado quanto à sua descrição, código de produto, quantidade e formato e tem de ser acompanhado por uma Factura com indicação do número da respectiva Ordem de Compra.

As Ordens de Compra devem ser satisfeitas no cumprimento rigoroso de todas as condições nelas indicadas. Todos os materiais ou mercadorias estão sujeitos a verificação qualitativa e quantitativa. No caso de não corresponderem, no todo, ou em parte, às especificações da Ordem de Compra, serão devolvidos, devendo o Fornecedor encarregar-se da sua substituição imediata, num prazo máximo de 5 dias úteis ficando a seu cargo as despesas inerentes à sua devolução e substituição. Os preços são fixos e incluem os custos referentes à embalagem adequada, transporte, carga, descarga e seguro das mercadorias, salvo convenção expressa, por escrito, em contrário. Os preços permanecem em vigor até nova revisão, o que acontecerá quando acordado, por escrito, por ambas as partes. Os prazos e datas acordadas têm carácter vinculativo. O Fornecedor compromete-se a avisar a Wedrone logo que detecte a dificuldade de cumprir o prazo acordado, o que não diminui a sua responsabilidade pelo não cumprimento do mesmo. O Fornecedor deve cumprir com os requisitos específicos mencionados na Ordem de Compra.

Deve ser emitida uma Factura por cada Ordem de Compra e remetida com original e duplicado. Os pagamentos serão efectuados segundo as condições acordadas com o Fornecedor, e constantes da Ordem de Compra, e após conferência da Factura. O Fornecedor terá que solicitar autorização escrita da Wedrone caso queira ceder os seus créditos a terceiros.

2.2. Composição do Produto

Antes de iniciar as entregas, o Fornecedor deverá confirmar que o produto está registado no IMDS – International Material Data System e enviar toda a documentação necessária sobre o produto e sua composição (Ficha Técnica e de Segurança; documentação de acordo com a norma REACH – Registration, Evaluation, Authorization and restriction of CHemicals; existência ou não de Minerais de Conflito – estanho, tântalo, tungsténio e ouro ; qualquer outra documentação específica sobre materiais especificados por clientes, incluindo informações sobre alterações aos ingredientes incorporados e à origem dos materiais.)

2.3. Transporte e Manuseamento de Materiais Tóxicos ou Perigosos

Antes da entrega dos materiais, o Fornecedor enviará à Wedrone e ao Transportador as notificações por escrito e todos os avisos necessários e suficientes (incluindo etiquetas e embalagens adequadas ao transporte e acondicionamento do produto) sobre qualquer material perigoso, assim como todas as instruções de manipulação especial, medidas de segurança, ambientais e precauções que possam ser necessárias para o transporte, manuseamento e armazenagem do material em segurança e de acordo com a Legislação Nacional e a Regulamentação Europeia aplicável e em vigor.

2.4. Transporte e Embalagem

A Wedrone só aceitará suportar as despesas de embalagem e/ou transporte caso faça constar essa menção na Ordem de Compra.

O Fornecedor será responsável por qualquer dano no material fornecido devido a embalagem deficiente ou inadaptada.

O Fornecedor fica obrigado a utilizar o meio de transporte normal acordado, sendo que em caso de necessidade de recorrer a transportes urgentes por sua culpa ou responsabilidade, tem de informar a Wedrone desse facto com a antecedência adequada. Caso a responsabilidade seja da Wedrone, deve ser previamente acordado quem tratará do transporte.

2.5. Previsões de Volume

A Wedrone deve fornecer ao Fornecedor, com base na informação do cliente final, as estimativas, previsões ou projecções dos seus requisitos futuros de volume ou necessidades de Materiais.

O Fornecedor reconhece, no entanto, que estas previsões reflectem as previsões do cliente e que servem somente para fins informativos, podendo alterar periodicamente.

2.6. Garantia de Fornecimentos

- O Fornecedor tem de garantir o fornecimento de materiais de acordo com a capacidade negociada para o projecto e ter uma margem de flexibilidade adequada, que permita gerir algumas variações ao longo do projecto.
- O Fornecedor é responsável por garantir o fornecimento nas quantidades acordadas com os seus subcontratados.
- O Fornecedor é responsável pelos custos associados a eventuais paragens de produção na Wedrone ou no seu cliente, devido a ruptura nas entregas por responsabilidade do Fornecedor.

2.7. Prazo de Validade

É da responsabilidade do Fornecedor definir o prazo de validade dos materiais perecíveis, nomeadamente materiais de pintura, tintas, diluentes e endurecedores, matérias e produtos adesivos.

Todos os materiais que possam deteriorar-se com o tempo têm que evidenciar na embalagem a data de produção e a data de validade.

Os materiais não podem ter excedido 1/3 do prazo de validade ao darem entrada nas instalações da Wedrone. Caso tenham excedido este prazo de validade, poderão ser devolvidos no seu todo ou em parte ao Fornecedor.

3.Qualidade

3.1. Avaliação de Fornecedores

A avaliação do fornecedor é efectuada pelo responsável do Sector Aprovisionamentos, com a colaboração do departamento da qualidade, e estabelecida de acordo com o seguinte critério: Performance Qualitativa com peso de 60% na classificação final, dos quais 60% é atribuído ao factor Reclamações e 40% ao factor Nivel de ppm's.

Performance Logística com peso de 40% na classificação final.

Para os 3 factores sujeitos a avaliação, estão definidos critérios de avaliação tendo em conta níveis de criticidade. O método e os níveis de classificação estão detalhados no documento Balanced Scorecard. Sendo o fornecedor classificado de acordo com o seguinte critério:

≥ 90	Fornecedor nível A
≥ 75 e < 90	Fornecedor nível B => Apresentação de plano de ações caso se trate da segunda avaliação consecutiva em nível B
≥ 50 e < 75	Fornecedor nível C => Apresentação de plano de ações
< 50	Fornecedor nível D => Fornecedor a excluir. Necessário desenvolvimento de fornecedor alternativo

No caso de um fornecedor adquirir uma classificação nível D, tal facto deve ser formalmente transmitido à Direcção de Logística, Direcção de Qualidade e Direcção de Engenharia, para

que seja iniciado o processo de desenvolvimento de um fornecedor alternativo e definido o processo de acompanhamento do fornecedor enquanto não existir fornecedor alternativo.

A classificação é então enviada ao fornecedor para que este tome conhecimento da sua performance e possa gerir os seus esforços de melhoria nos itens em que se revelou mais fraco.

3.2. Conformidade dos Produtos

O Fornecedor garante que o fornecimento do bem ou serviço é efectuado isento de qualquer defeito de fabrico ou concepção. O Fornecedor tem de possuir um sistema de gestão da qualidade implementado e certificado, no mínimo, de acordo com a norma ISO 9001, mas preferencialmente de acordo com a norma ISO 16949, conforme últimas versões.. No caso de o Fornecedor não ser certificado, deverá ser alvo de uma auditoria por parte da Wedrone, para garantir que cumpre os requisitos mínimos exigidos, obtendo assim uma certificação interna desta.

3.3. Reclamações

No caso de reclamações relacionadas com a qualidade de materiais fornecidos, o Fornecedor estará disponível, se solicitado, para enviar, com carácter de urgência, num prazo máximo de 2 dias úteis um técnico qualificado às instalações da Wedrone ou do cliente desta para analisar o problema e propor as medidas adequadas de contenção e resolução do problema.

O Fornecedor compromete-se a responder adequadamente e dentro dos prazos estabelecidos a todas as reclamações.

Quando solicitado pela Wedrone, deve responder através do formato 8D para falhas detectadas na recepção do produto, nas linhas de produção e pelo cliente final.

As acções correctivas definidas pelo Fornecedor devem ser robustas e garantir que o problema não se repetirá. Sempre que achar conveniente, a Wedrone poderá solicitar que seja comprovada a implementação das acções.

Em caso de falha grave repetida e, depois de esgotadas todas as acções para corrigir o problema, deve ser considerada a possibilidade de relocalização do projecto, sem direito a compensação por lucros cessantes.

O destino a dar aos materiais não conformes deve ser definido pelo Fornecedor (devolução ou rejeição), no prazo máximo de 5 dias. Após este prazo, sem uma resposta por parte do Fornecedor, a Wedrone decidirá o destino a dar aos materiais e debitará todos os custos inerentes.

O Fornecedor é ainda responsável pelos custos associados a paragens no processo de fabrico ou transtornos causados na Wedrone e/ou seu ciente devido à entrega de materiais não conformes.

3.4. Ambiente

A Wedrone incentiva todos os seus Fornecedores a certificarem-se de acordo com a norma ISO 14001, com o objectivo da melhoria contínua dos processos da empresa. O Fornecedor deverá também assegurar o cumprimento da Legislação Nacional e Regulamentação Europeia inserida neste âmbito.

4. Direito de Inspecção e Auditoria

Os materiais e equipamentos fornecidos, bem como as suas partes componentes integrantes, deverão ser novas e isentas de quaisquer defeitos.

Todos os bens e mercadorias estão sujeitos à inspecção e aprovação da Wedrone e serão devolvidos no caso de não corresponderem, em todo ou em parte, às especificações da Ordem de Compra, devendo o Fornecedor encarregar-se, inteiramente à sua custa, de os substituir, ficando também a seu cargo todas as despesas inerentes à sua devolução, reparação e substituição.

O Fornecedor aceita facultar, no caso de problemas operacionais, de fornecimento ou qualidade, incluindo fornecimentos atrasados ou não conformes, em horas razoáveis e mediante aviso com a devida antecedência, o acesso às suas instalações à Wedrone, aos seus

clientes e respectivos representantes para inspecionarem o processo de produção, as matérias-primas, os trabalhos em curso e os bens acabados, as máquinas e os instrumentos utilizados para a produção dos bens, bem como os respectivos registos.

Se solicitado, o Fornecedor fornecerá à Wedrone relatórios financeiros passados, presentes e pró-forma, incluindo, entre outros, demonstrações de resultados, balanços, demonstrações de fluxo de caixa e dados de suporte do Fornecedor e de qualquer sua associada ou subsidiária envolvida na produção, fornecimento, ou financiamento de bens ou qualquer componente de bens. A Wedrone utilizará estes dados apenas para avaliar a actual capacidade do Fornecedor em cumprir com as suas obrigações ao abrigo deste contrato e para nenhuma outra finalidade, salvo acordo escrito.

5. Responsabilidade Social

O Fornecedor deve observar os princípios e direitos estabelecidos nas orientações das Nações Unidas (Davos, 01/99) e a Declaração dos princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho (Genebra, 06/98), adoptados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Fornecedor obriga-se a cumprir as obrigações legais na relação com os seus trabalhadores, bem como na protecção do meio ambiente, adoptando medidas de redução de impacto ambiental e reforço da segurança no trabalho.

Nem o Fornecedor, nem qualquer dos seus subcontratados deve utilizar crianças, escravos, prisioneiros ou qualquer outra forma de trabalho forçado ou involuntário, nem se deve envolver na contratação abusiva para o fornecimento de materiais sob este contrato.

O Fornecedor concorda em assegurar que os seus Fornecedores, Subcontratados, funcionários e agentes cumprem todas as leis anticorrupção aplicáveis, e não oferecerão directa ou indirectamente qualquer artigo de valor ou para o benefício de qualquer funcionário da Sonafi, para obter ou manter qualquer contrato, oportunidade de negócio ou outro benefício que possa influenciar qualquer acto ou decisão profissional.

6. Garantias

O Fornecedor garante à Wedrone e aos clientes desta que os materiais a fornecer estão em conformidade com o nível actual de revisão das especificações e desenhos aplicáveis, bem como com as amostras, descrições, requisitos de empenho e outros documentos fornecidos ao Fornecedor.

Todos os materiais fornecidos serão comercializáveis, terão boa condição material e de mãode-obra, não terão defeitos e serão adequados e suficientes para os fins planeados pela Wedrone, e cumprirão todas as directrizes, padrões e acordos incorporados e integrantes deste Contrato.

Salvo disposição expressa em contrário nas respetivas Ordens de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, ou na aceitação escrita pela Wedrone da Proposta do Fornecedor, ou disposição legal imperativa, o Fornecedor obriga-se a prestar um período mínimo de garantia de 6 (seis) meses, a contar da entrega dos bens.

Durante o período de garantia, o Fornecedor compromete-se a corrigir, reparar ou substituir, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos ou serviços, ou a parte deles que se mostrar necessário, que apresentem erros, falhas, deficiências, avarias e/ou incompatibilidades com quaisquer especificações Técnicas ou Normas e regras legais em vigor, disponibilizando à Wedrone um relatório detalhado de ocorrência, suportando todos os respetivos custos diretos e indiretos (nomeadamente e sem exclusão, com as despesas de transporte, mão-de-obra, deslocações, estadia, refeições, etc..).

A reparação ou substituição dos elementos defeituosos implica o início da contagem de novo período de garantia, ficando os bens e equipamentos, caso a Wedrone entenda necessário, igualmente sujeitos ao processo de Recepção Provisória e Definitiva aplicável em geral aos bens e equipamentos em não conformidade.

A Wedrone poderá mandar realizar as reparações, modificações ou substituições necessárias por conta e risco do Fornecedor caso a resposta deste seja inadequada ou fora do prazo

necessário, notificando-o para proceder ao respectivo pagamento ou, em alternativa, descontando os inerentes encargos nos pagamentos ao Fornecedor.

O Fornecedor é responsável por manter um seguro de cobertura de eventuais custos e danos em que incorra.

O Fornecedor é responsável por garantir e existência dos seguros exigíveis aos seus Fornecedores.

7. Confidencialidade

Antes de receber por parte da Wedrone quaisquer especificações, desenhos, amostras ou outras informações necessárias para fornecer cotações, é obrigatório que o Fornecedor assine e envie o Acordo de Confidencialidade.

Informação Confidencial significa toda a informação fornecida ao Fornecedor pela Wedrone, ou seus clientes, em relação ao negócio, programas ou materiais incluídos no Contrato, métodos e processos, especificações, dados técnicos, preços, volumes, fórmulas, composições, desenhos 2D e 3D, rascunhos, fotografias, amostras, protótipos, programas e software de computador, incluindo códigos do projecto e palavras-passe, moldes, ferramentas, conceitos e processos de fabrico e outra informação que possa ter sido transmitida, por escrito ou oralmente, relacionada de qualquer modo à instalação, operação ou manutenção da Propriedade Intelectual da Wedrone.

O Fornecedor é responsável, e terá de garantir a aceitação pelos seus representantes, assistentes e fornecedores, empresas do grupo, subsidiárias, afiliadas, associadas e outras entidades de obrigação de confidencialidade idêntica.

Esta disposição manter-se-á em vigor após a cessação da relação comercial.

8. Direitos de Propriedade Intelectual ou Industrial

O Fornecedor garante que não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual, ou industrial, na titularidade de terceiros, relativamente aos equipamentos, produtos e materiais que fornece à Wedrone.

O Fornecedor terá que indemnizar a Wedrone e os seus clientes no caso de reclamações, designadamente judiciais, por terceiros baseadas em violação de direitos de propriedade intelectual ou industrial, de âmbito nacional ou internacional, que resultem do fabrico ou entrega de materiais à Wedrone, incluindo as despesas/encargos que resultem dessas reclamações.

Todas as disputas legais que possam ocorrer em relação a terceiros, baseadas nos ditos direitos, serão por conta e risco do Fornecedor.

9. Garantia de cumprimento das obrigações legais

Os Fornecedores garantem que cumprem todos os processos e procedimentos legais, técnicos e administrativos, e dispõem de seguros que asseguram e cobrem as suas obrigações e responsabilidades de acordo com a Legislação Nacional e Regulamentação Europeia aplicável em vigor. Os Fornecedores são responsáveis por celebrarem e manterem em vigor os seguros exigíveis, nomeadamente um seguro de Responsabilidade Civil, necessário para garantir a cobertura de eventuais acidentes pessoais e danos causados pelo fornecimento de produtos defeituosos.

10. Equipamento

O Fornecedor segurará todos os equipamentos de produção propriedade da Wedrone, ou do seu cliente, que se encontrem nas suas instalações, com seguro contra incêndio, roubo, cheias ou outros fenómenos da Natureza, e com cobertura estendida em relação ao seu valor total de substituição.

A Wedrone poderá solicitar prova desse seguro, sempre que necessário.

11. Transferência de Controlo

11.1. Cedência de direitos

O Fornecedor não pode ceder, delegar ou subcontratar quaisquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do Contrato, sem o consentimento prévio, por escrito, de um representante autorizado da Wedrone.

11.2. Venda

A Wedrone pode rescindir livremente o Contrato, sem incorrer em qualquer responsabilidade perante o Fornecedor de adquirir matérias-primas, trabalhos em curso ou materiais acabados, caso o Fornecedor venda uma parte material dos seus activos; venda uma quantia suficiente das suas acções ou participações patrimoniais, que realize uma mudança no controlo do Fornecedor; ou execute um acordo que realize uma mudança no controlo do Fornecedor.

A venda de equipamento específico e não específico para a produção contratada deve ser efectuada de preferência à Wedrone, mediante um custo razoável previamente acordado.

11.3. Garantia de propriedade

A nova entidade não poderá vender, alugar ou transferir equipamento propriedade da Wedrone que esteja nas suas instalações, sem acordo prévio da Wedrone.

12. Processo Especial de Revitalização e Insolvência

12.1. Rescisão do Contrato

Em qualquer circunstância de Processo Especial de Revitalização (PER) ou de insolvência do Fornecedor, a Wedrone pode rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer responsabilidade perante o Fornecedor, ou obrigação de adquirir as matérias-primas, trabalhos em curso ou materiais acabados. Além disso, o Fornecedor obriga-se, por todos os meios legais ao seu dispor, a não permitir quaisquer reclamações de propriedade ou de penhor sobre o equipamento propriedade da Wedrone.

O Fornecedor assume todos os riscos de perda, roubo e danos dos equipamentos de produção propriedade da Wedrone.

12.2. Encargos e despesas

O Fornecedor obriga-se a reembolsar a Wedrone por todas as despesas e encargos que esta incorra devido a qualquer processo de Insolvência ou PER do Fornecedor, independentemente de rescisão deste contrato, incluindo todas as despesas judiciais ou honorários devidos a advogados, solicitadores ou outros profissionais em virtude dos referidos processos de PER ou insolvência.

12.3. Administrador de Insolvência

Em caso de insolvência, ou PER, o Fornecedor deverá alertar as entidades responsáveis, nomeadamente o Administrador de insolvência, sobre a situação de equipamento propriedade da Wedrone e da condição acordada com a Wedrone de ter preferência de compra do equipamento específico e não específico que não seja propriedade da Wedrone para a produção contratada.

13. Força Maior

Caso o Fornecedor não consiga produzir ou fornecer os materiais que se obrigou a fornecer, como resultado de um evento ou ocorrência que esteja para além do controlo razoável da parte afectada, como sejam desastres naturais, incêndios, enchentes, tempestades, clima severo, explosões, tumultos, guerra, sabotagem, actos de terrorismo, problemas laborais, greves, carência de meios de transporte, será considerado um período de suspensão temporária das obrigações a que está sujeito por este contrato, se não houver falha ou negligência, e quando forneça um aviso por escrito incluindo as razões, a duração prevista do atraso e um plano para minimizar o impacto na Wedrone.

Durante este período, o Fornecedor deve manter a Wedrone informada sobre a evolução da situação, quais as acções em curso, e qual a previsão para o recomeço de entregas normais, sem prejuízo do exercício por parte da Wedrone de todas as acções legais e contratuais que considerar adequadas.

13.1. Fornecimento de equipamentos e materiais

Como consequência da falha de execução do Fornecedor, por motivos de força maior, a Wedrone pode solicitar que o Fornecedor forneça os moldes ou outros equipamentos, materiais em curso de fabrico e/ou matérias-primas úteis para a fabricação dos produtos finais e considera-se livre das obrigações contratuais deste acordo para tomar as acções necessárias à garantia da sua produção, nomeadamente a aquisição de materiais a outro fornecedor.

13.2. Rescisão

Caso o Fornecedor não ofereça garantias adequadas de recuperar qualquer atraso com impacto significativo na Wedrone ou no cliente, a Wedrone pode rescindir o contrato, de imediato e sem qualquer responsabilidade perante o Fornecedor ou obrigação de adquirir as matérias-primas, os produtos em curso ou os materiais acabados.

Em caso de rescisão, deverá ser dada preferência de aquisição dos moldes e equipamentos específicos e não específicos à Wedrone, mediante um custo razoável acordado.

14. Alterações

A Wedrone reserva o direito de alterar as presentes Condições Gerais de Compra, livremente e a qualquer momento, disponibilizando a versão actualizada no seu sítio na internet (www...).

15. Lei e Jurisdição aplicáveis

Em caso de litígio, e antes do recurso à via judicial, deve ser tentado um entendimento entre as partes, que deve ser alcançado num prazo máximo de 30 dias após notificação, para o efeito, feita por escrito pela Parte não Faltosa à Parte Faltosa.

O presente contrato encontra-se submetido exclusivamente à legislação portuguesa, com exclusão das normas de colisão, da convenção das nações unidas sobre contratos para a transacção internacional de bens e quaisquer outras convenções existentes sobre vendas.

O tribunal competente será o do domicílio da Wedrone. A Wedrone terá o direito de recorrer a outros tribunais com competência para a causa.

16. Traduções

A Wedrone pode fornecer versões traduzidas deste documento somente para fins informativos/práticos. No entanto, a versão original, em língua portuguesa, prevalecerá sempre em caso de desacordo sobre o significado ou interpretação de quaisquer disposições destas Condições Gerais de Compra.